



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI N°1151/2005

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DE PROGRAMAS FINALÍSTICOS DA LEI N°1100/2003 DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO PERÍODO DE 2002/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar os programas finalísticos constantes da Lei nº 1100/2003 do Plano Plurianual do Município, na forma do Anexo I, para o exercício 2005, de conformidade com o estabelecido no art. 12 da Lei nº 1081/2003.

ART. 2º - O anexo I do Plano Plurianual, diferente a Lei nº 1100/2003, passa a ter a seguinte redação:

1 – Onde se lê:

Programa: Apoio a pessoas portadoras de deficiência.
Objetivo: Subvencionar as atividades da APAE – Cordeiro
Codificação: 49
Ação: Subvenção Social a APAE – Cordeiro
Exercício: 2005
Valor: R\$12.000,00

- Leia-se:

Valor: R\$36.000,00

2 – Onde se lê :

Programa: Incentivo a Formação Profissional
Objetivo: Facilitar o acesso ao Ensino Superior
Codificação: 40
Ação: Subsidiar 50% do transporte de alunos de cursos universitários, ministrados em cidades vizinhas.
Exercício: 2005
Valor: R\$162.500,00

- Leia-se:

Valor: R\$335.000,00 (100%)

ART. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado através de Decreto a alterar os indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e nas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no Orçamento do Município.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 20 de janeiro de 2005.

Márcio Palma Leal
Presidente